

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de outorga de poderes de representação, [**Nome do Debenturista**], [caso pessoa física: [nacionalidade], [estado civil], [endereço], [documento de identidade], [CPF/MF]] <ou> [caso pessoa jurídica: [tipo societário], [endereço], [CNPJ/MF], [neste ato representado na forma de seus documentos constitutivos (*manter apenas se pessoa jurídica*)], doravante denominado “Outorgante”, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: [(i) [**Nome Completo**], [nacionalidade], [status civil], [profissão], portador do Registro Geral nº [=] e inscrito no CPF/MF sob o nº [=], com endereço profissional na cidade de [=], Estado de [=], na [logradouro], CEP [=]; e (ii) [**Nome Completo**], [nacionalidade], [status civil], [profissão], portador do Registro Geral nº [=] e inscrito no CPF/MF sob o nº [=], com endereço profissional na cidade de [=], Estado de [=], na [logradouro], CEP [=]], doravante denominados em conjunto como “Outorgados”, outorgando-lhes poderes para, individual ou conjuntamente, representar o Outorgante na qualidade de debenturista da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da **Integração Transmissora de Energia S.A.** (“Debenturista da Primeira Série” e “Debêntures da Primeira Série”, respectivamente), sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1.201 (parte), Edifício Argentina, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.799.081/0001-80 (“Companhia”), em Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia”) a ser realizada em primeira convocação em 3 de junho de 2025, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, ou em segunda convocação incluindo eventuais suspensões e novas convocações da Assembleia, com poderes para, única e exclusivamente:

- (i) nos termos das cláusulas 6.1.3, inciso (vi) e 6.5 da “*Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Integração Transmissora de Energia S.A.*”, celebrada entre a Companhia e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação da sociedade Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-020, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), em 29 de março de 2019, conforme aditada (“Emissão” e “Escritura de Emissão”), aprovar ou não a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série em decorrência do descumprimento, pela Companhia, do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) por 2 (dois) trimestres consecutivos considerando os períodos de apuração do Índice Financeiro com base nas demonstrações financeiras da Companhia do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e nas informações trimestrais da Companhia do trimestre encerrado em 31 de março de 2025 (“Dois Trimestres Apurados”), sendo certo que, a partir da data de realização da AGD, o Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão)

não automático previsto no inciso (vi) da Cláusula 6.1.3 somente será caracterizado mediante a ocorrência de novos descumprimentos do Índice Financeiro por 2 (dois) trimestres consecutivos ou 4 (quatro) trimestres alternados, sendo desconsiderados, portanto, os descumprimentos nos Dois Trimestres Apurados para fins de cômputo dos 2 (dois) trimestres consecutivos ou 4 (quatro) trimestres alternados previstos na Cláusula 6.1.3, inciso (vi) da Escritura de Emissão;

- (ii) aprovar ou não o recebimento, pelos Debenturistas da Primeira Série, em pagamento único, de comissionamento *flat* a ser definido em sede de assembleia, equivalente a, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento), incidente sobre o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, conforme venha a ser apurado na data de realização da AGD, multiplicado pelo número de Debêntures da Primeira Série detidas pelo Debenturista da Primeira Série (“Comissionamento”), no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da realização da AGD, dentro do âmbito da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), observados os procedimentos adotados pela B3, nos termos da Cláusula 5.23.1 da Escritura de Emissão, de acordo com as instruções a serem prestadas pelos Debenturistas da Primeira Série à Companhia; e
- (iii) aprovar a prática, pelos Outorgados, de todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações estabelecidas nos itens (i) e (ii) acima, incluindo presidir ou secretariar os trabalhos previstos na ordem do dia, assinar atas, listas de presença e demais documentos necessários à formalização das deliberações estabelecidas nos itens (i) e (ii) acima.

A outorga de poderes de representação ora realizada possui validade de 90 (noventa) dias a partir desta data, ou até que sejam deliberadas as matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia, incluindo eventuais suspensões e novas convocações da Assembleia, o que ocorrer primeiro, sendo válida para representação na Assembleia tanto em primeira quanto em segunda convocação, observando estritamente a orientação de voto proferida acima. É de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

[local e data].

[Nome do Outorgante]